



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**

**Protocolo Nº: 0041/2014**

**Processo Administrativo Nº 008/2014**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.019, de 03/10/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (POR CESTA)**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **24/01/2014, às 10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de 1.590 (um mil e quinhentas e noventa) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março/2014, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

### **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

### **3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **24/01/2014, às 10 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** RG (Carteira de Identidade).

**b)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social em vigor da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

**c)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO IV**).

**3.4** A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame**.

### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após o credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**Obs.:** Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 até o dia e horário especificados no preâmbulo.

**4.2** Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.



## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

### **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

#### **EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2014**

**5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca e demais especificações;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa adjudicatária.

**Obs.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**6.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

**6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO por ITEM, ou seja, por cesta básica**, considerando o menor preço por Cesta Básica, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (**ANEXO I**);

**b)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**d)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 e

**e)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2014**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.



**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ.

**b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante.

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS.

**f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.6.3** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

**7.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.8** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.9** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8 DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**



**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue no Protocolo Geral, localizado no 1º piso do Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro.

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas e

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-057, constante do orçamento vigente.

## **12 DA ENTREGA:**

**12.1** A entrega das cestas básicas deverá ser efetuada, em local, dentro do perímetro urbano do Município, em prédio adequado para a entrega, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter 05 Kg de açúcar, 03 latas de óleo vegetal de soja, 01 Kg de farinha de milho, 10 Kg de farinha de trigo, 03 Kg de feijão preto, 08 Kg de arroz, 02 um creme dental, 02 pc de papel higiênico, 02 pc de sabão em barra, 01 cx de sabão em pó, 01 pc de café, 01 pt de doce de leite, 01 pc de massa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo a entrega realizar-se, nos dias e nas quantidades, abaixo relacionadas, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, sem quaisquer ônus ao Município:

<b>Nº Cestas Básicas</b>	<b>Data Entrega</b>
530 (relativo ao mês de janeiro)	20 e 21/02
530 (relativo ao mês de fevereiro)	20 e 21/02
530 (relativo ao mês de março)	20 e 21/03

**12.2** A empresa adjudicatária deverá disponibilizar as cestas básicas 01 (um) dia antes das datas acima estipuladas para que o Município realize a conferência e o recebimento das mesmas, através da Nutricionista do Município.

**12.3** A empresa adjudicatária somente fará a entrega da Cesta Básica mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo.

**12.4** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.5** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos.

## **13 DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias após cada entrega, conforme item 12.1 acima, mediante a apresentação da fatura correspondente, ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa.



**13.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**13.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**13.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **14 DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15 DA RESCISÃO:**

**15.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**15.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**15.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** A empresa adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

**Obs.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

**16.2** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**16.3** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**16.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.8** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.9** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**16.10** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**16.11** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

**16.13** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II - Modelo de credenciamento;**

**ANEXO III - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;**

**ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP e**

**ANEXO V – Minuta Contrato.**

**Santo Augusto-RS, 07 de janeiro de 2014**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Contratação para fornecimento de 1.590 (um mil e quinhentas e noventa) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março/2014, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	1.590	Un	<p><b>Cestas Básicas, contendo:</b></p> <p><b>1) 05Kg de açúcar cristal branco</b>, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg.</p> <p><b>2) 03un óleo vegetal de soja</b>, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.</p> <p><b>3) 01Kg de farinha de milho</b>, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg.</p> <p><b>4) 10Kg de farinha de trigo especial</b>, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 168kcal, CHO: 35g, PTN: 5,5g, gorduras totais: 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 1,4g, sódio: 2,2mg, ferro: 3,2mg, ácido fólico: 75ug, acondicionada em embalagens de 05 Kg.</p> <p><b>5) 03Kg de feijão preto</b>, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 174 kcal, 30g de carboidratos, 11g de proteína, 1,1g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,4g de fibra alimentar, 6,6 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.</p> <p><b>6) 08Kg de arroz branco</b>, grupo beneficiado subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, contendo a cada 50 g: 173 kcal, 39 g de carboidrato, 3,2g de proteínas, 0,6g gorduras totais, 0,3g gordura saturada, 0g de gordura trans, 0,6g de fibra alimentar total, 0g de colesterol, 0mg de sódio, acondicionado em embalagens de 02 Kg.</p> <p><b>7) 02pc de sabão de glicerina</b>, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.</p> <p><b>8) 02un de creme dental</b>, com sua fórmula exclusiva de Triclosan + Copolímero, com 12 horas de proteção completa clinicamente comprovada e que ajuda a prevenir contra 12 problemas bucais: Cárie, Tártaro, Previne a desmineralização dos dentes, Combate as bactérias, Problemas na gengiva, Fortalece o esmalte, Protege a gengiva, Previne a placa, Previne as bactérias da língua, Cárie nas raízes, Mau hálito, Promove a remineralização dos dentes, em embalagem de 90g.</p> <p><b>9) 02pc de papel higiênico</b>, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, com extrato de algodão, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.</p> <p><b>10) 01cx de sabão em pó</b>, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 02 Kg.</p> <p><b>11) 01pc de café solúvel granulado</b>, sachê de 50g.</p> <p><b>12) 01un de doce de leite</b>, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g.</p> <p><b>13) Massa, com ovos</b>, grão duro, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.</p> <p><b>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção da farinha de trigo que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses.</b></p>	128,27

2 A entrega das cestas básicas deverá ser efetuada, em local, dentro do perímetro urbano do Município, em prédio adequado para a entrega, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter 05 Kg de açúcar, 03 latas de óleo vegetal de soja, 01 Kg de farinha de milho, 10 Kg de farinha de trigo, 03 Kg de feijão preto, 08 Kg de arroz, 02 um creme dental, 02 pc de papel higiênico, 02 pc de sabão em barra, 01 cx de sabão em pó, 01 pc de café, 01 pt de doce de leite, 01 pc de massa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo a entrega realizar-se, nos dias e nas quantidades, abaixo relacionadas, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, sem quaisquer ônus ao Município:

Nº Cestas Básicas	Data Entrega
530 (relativo ao mês de janeiro)	20 e 21/02
530 (relativo ao mês de fevereiro)	20 e 21/02
530 (relativo ao mês de março)	20 e 21/03



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**3** A empresa adjudicatária deverá disponibilizar as cestas básicas 01 (um) dia antes das datas acima estipuladas para que o Município realize a conferência e o recebimento das mesmas, através da Nutricionista do Município.

**4** A empresa adjudicatária somente fará a entrega da Cesta Básica mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo.

**5** O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias após cada entrega, conforme item 2 acima, mediante a apresentação da fatura correspondente, ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa.

**Santo Augusto-RS, 07 de janeiro de 2014**

**MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO**  
Secretário de Administração



## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

### Termo de Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Santo Augusto-RS, no Pregão Presencial nº 002/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de carnês ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**Obs. 1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**Obs. 2** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**Obs. 3** Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 002/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

### Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante:  
CRC:

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



## ANEXO V – MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº \_\_\_\_\_/2014

#### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP: 98590-000.

#### 2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 1.590 (um mil e quinhentas e noventa) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março/2014, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214, de 02/03/2011, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
01	1.590	Un	<b>Cestas Básicas, contendo:</b> <b>1) 05Kg de açúcar cristal branco</b> , especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg. <b>2) 03un óleo vegetal de soja</b> , contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. <b>3) 01Kg de farinha de milho</b> , média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. <b>4) 10Kg de farinha de trigo especial</b> , tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 168kcal, CHO: 35g, PTN: 5,5g, gorduras totais: 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 1,4g, sódio: 2,2mg, ferro: 3,2mg, ácido fólico: 75ug, acondicionada em embalagens de 05 Kg. <b>5) 03Kg de feijão preto</b> , tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 174 kcal, 30g de carboidratos, 11g de proteína, 1,1g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,4g de fibra alimentar, 6,6 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg. <b>6) 08Kg de arroz branco</b> , grupo beneficiado subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, contendo a cada 50 g: 173 kcal, 39 g de carboidrato, 3,2g de proteínas, 0,6g gorduras totais, 0,3g gordura saturada, 0g de gordura trans, 0,6g de fibra alimentar total, 0g de colesterol, 0mg de sódio, acondicionado em embalagens de 02 Kg. <b>7) 02pc de sabão de glicerina</b> , embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. <b>8) 02un de creme dental</b> , com sua fórmula exclusiva de Triclosan + Copolímero, com 12 horas de proteção completa clinicamente comprovada e que ajuda a prevenir contra 12 problemas bucais: Cárie, Tártaro, Previne a desmineralização dos dentes, Combate as bactérias, Problemas na gengiva, Fortalece o esmalte, Protege a gengiva, Previne a placa, Previne as bactérias da língua, Cárie nas raízes, Mau hálito, Promove a remineralização dos dentes, em embalagem de 90g. <b>9) 02pc de papel higiênico</b> , neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, com extrato de algodão, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. <b>10) 01cx de sabão em pó</b> , com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 02 Kg. <b>11) 01pc de café solúvel granulado</b> , sachê de 50g. <b>12) 01un de doce de leite</b> , contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. <b>13) Massa, com ovos</b> , grão duro, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g. <b>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção da farinha de trigo que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses.</b>

#### 3 DAS CONDIÇÕES:

**3.1** A entrega das cestas básicas deverá ser efetuada, em local, dentro do perímetro urbano do Município, em prédio adequado para a entrega, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter 05 Kg de açúcar, 03 latas de óleo vegetal de soja, 01 Kg de farinha de milho, 10 Kg de farinha de trigo, 03 Kg de feijão preto, 08 Kg de arroz, 02 um creme dental, 02 pc de papel higiênico, 02 pc de sabão em barra, 01 cx de sabão em pó, 01 pc de café, 01 pt de doce de leite, 01 pc de massa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo a entrega realizar-se, nos dias e nas quantidades, abaixo relacionadas, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, sem quaisquer ônus ao Município:

Nº Cestas Básicas	Data Entrega
530 (relativo ao mês de janeiro)	20 e 21/02
530 (relativo ao mês de fevereiro)	20 e 21/02
530 (relativo ao mês de março)	20 e 21/03



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**3.2** A empresa adjudicatária deverá disponibilizar as cestas básicas 01 (um) dia antes das datas acima estipuladas para que o Município realize a conferência e o recebimento das mesmas, através da Nutricionista do Município.

**3.3** A CONTRATANTE expedirá a “autorização de entrega” na qual especificará o nome do servidor e a data de entrega da Cesta Básica, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega somente mediante a entrega da autorização, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo.

**3.4** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.5** Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos.

**3.6** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.

**3.7** A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE.

**3.8** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.

**3.9** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

**3.10** Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos encargos.

**3.11** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas.

**3.12** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, em local, dentro do perímetro urbano do Município, em prédio adequado para a entrega, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, nos dias estabelecidos no item 3.1 (três ponto um), devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

**3.13** A CONTRATADA deverá disponibilizar as cestas básicas 01 (um) dia antes das datas acima estipuladas para que o CONTRATANTE realize a conferência e o recebimento das mesmas.

**3.14** No dia seguinte a cada entrega das Cestas Básicas, a CONTRATADA deverá prestar contas a CONTRATANTE, através da apresentação das “autorização de retirada”, em sendo entregue “autorização de entrega” em número menor que a quantidade de Cestas Básicas estipuladas no item 3.1 (três ponto um), as mesmas deverão ser entregues a CONTRATANTE.

**3.15** A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através de sua Nutricionista e pela Secretaria de Administração, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização.

#### **4 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

#### **5 DO VALOR:**

Pelo fornecimento das cestas básicas a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por cesta básica, conforme Termo de Homologação, totalizando **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **6 DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias após cada entrega, conforme item 3.1 acima, mediante a apresentação da fatura correspondente, ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa.

**6.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**6.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**6.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**



Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

#### **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-057, constante do orçamento vigente.

#### **9 DAS PENALIDADES:**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**9.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **10 DA RESCISÃO:**

**10.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**10.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

**10.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

#### **11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 107/2014, de 07/01/2014.**

#### **12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006.

#### **13 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio- Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF

CPF